

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 123/2015 – PGJ, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.
(Protocolado nº 189.396/14)**

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cajamar.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAJAMAR, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 23 de setembro de 2015 (artigos 22, inciso XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 71/75, constante dos autos do protocolado nº 189.396/14, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CAJAMAR:

- a) Feitos criminais judiciais da 1ª Vara, inclusive suas audiências;
- b) Feitos cíveis judiciais de finais 1 a 5 das 1ª e 2ª Varas;
- c) Audiências cíveis da 1ª Vara;
- d) Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, atos infracionais e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- f) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- h) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- i) Corregedoria dos Registros Públicos;
- j) Atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CAJAMAR:

- a) Feitos criminais judiciais da 2ª Vara, inclusive suas audiências;
- b) Feitos cíveis judiciais de finais 6 a 0 das 1ª e 2ª Varas;
- c) Audiências cíveis da 2ª Vara;
- d) Feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- e) Execuções Criminais;
- f) Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária;



- g)** Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- h)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- i)** Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência, Inclusão Social e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- j)** Atendimento ao público.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.125, n.181, p.65-66, de 29 de setembro de 2015.

